

LEI N.º 84

Autoriza o Governo do Estado a mandar construir estradas de rodagem ligando directamente a cidade de Bananeiras á povoação de Pirpirituba no município de Guarabira, e o povoado Belém, de Caicára ao de Tacima, em Araruna.

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a mandar construir estradas de rodagem, ligando directamente a cidade de Bananeiras á povoação de Pirpirituba, de Guarabira, e o povoado Belém, de Caicára, ad de Tacima, em Araruna, podendo dispendir até a importancia de cem contos de réis (100:000\$000), pela verba Viação e Obras Publicas, do futuro Orçamento de 1937.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPÇÃO, em João Pessoa, 14 de dezembro de 1936, 48.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
Isidro Gomes da Silva